

Faculdades Integradas Machado de Assis

PORTARIA DIR Nº 27/2009

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



DISPÕE SOBRE A QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS NOS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS SUPERIORES DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS.

O Diretor das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado,

- **Considerando** a inexistência de instruções no Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis sobre a quebra de pré-requisitos nos componentes curriculares dos Cursos Superiores, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Define normas para regulamentar o direito do aluno de cursar componentes curriculares em paralelo com os pré-requisitos e/ou solicitar quebra de pré-requisito.

Art. 2º - O acadêmico(a) poderá requerer quebra de pré-requisito e, para isso, deverá agir da seguinte forma:

- I – redigir requerimento de quebra de pré-requisito endereçado ao(a) Coordenador(a) de Curso e, dar entrada na Secretaria Acadêmica das Faculdades,
- II – o requerimento deve conter a justificativa do acadêmico(a) para a possível quebra de pré-requisito,
- III – junto ao requerimento deve estar a documentação comprobatória dos argumentos descritos na justificativa.

Art. 3º - A análise do pedido de quebra de pré-requisito passará por três instâncias:

- I – Professor(a) que ministra a disciplina para a qual se está solicitando a quebra do pré-requisito,
- II – Coordenador(a) do Curso,
- III – Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Art. 4º - O professor(a) que ministra a disciplina para a qual se está solicitando a quebra do pré-requisito emitirá um parecer ao Coordenador de Curso e, terá como base para deferimento ou não, a justificativa apresentada, a documentação anexada e o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 5º - O Coordenador(a) de Curso fará também a análise do requerimento, podendo deferir ou indeferir o mesmo com base na justificativa apresentada, na documentação anexada, no Projeto Pedagógico de

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Curso e no parecer do professor(a) que ministra a disciplina para a qual se está solicitando a quebra do pré-requisito.

Art. 6º - O deferimento ou indeferimento final será dado pelo Núcleo Docente Estruturante com base nos documentos e pareceres listados no Artigo 4º e 5º desta portaria.

Art. 7º - O Núcleo Docente Estruturante poderá ser convocado extraordinariamente para este fim.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 23 de junho de 2009.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis

REVOGADA PELA PORTARIA DIR 04/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012